



CONTRATO Nº 092/2013
PROCESSO Nº 103.2013.00322
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MULTIMERCANTIL LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e de pela Gerente de Logística, respectivamente, os Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **MULTIMERCANTIL LTDA - ME**, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 7401, Sala 08, Andar 01, Cep 81.650-000, Boqueirão, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.214/0001-66, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **JAN JÚNIOR RICHTER LEBIEDZIEJEWSKI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 6.366.533-9 SSP/PR e do CPF nº 019.340.029-41, residente e domiciliado no bairro Boqueirão, Curitiba - PR, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE COPOS DE POLIPROPILENO PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 200ML, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.00322, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE COPOS DE POLIPROPILENO PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 200ML, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/04/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:



- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de maio de 2013.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JAN JUNIOR RICHTER LEBIEDZIEJEWSKI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 019.340.029-41

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/13

PROCESSO: 59004096

CONTRATANTE: Polícia Civil
CONTRATADA: LABORVIT COMÉRCIO DE PROD. E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de swab.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 45.102 PTRES-452740 Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-36

Vitória, 11 de abril de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIORDelegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 43152**Polícia Militar - PM/ES****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 065/2013**

Ata de Registro de Preços nº 060-2013 SESA/HDSS

Processo nº: 62026828 (DS)

Processo nº: 57779287 (SESA/HDSS)

Pregão Eletrônico SRP nº118/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** LABORVIT COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 10

Item 1 - Quantitativo: 01 UND - Valor Unitário: R\$ 32,00;

Valor Total: R\$ 32,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.35 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 03 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante WeolfffelRespondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 43159**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 075/2013**

Ata de Registro de Preços nº 161-2012 SESA/HRAS

Processo nº: 59887630 (DS)

Processo nº: 54959012 (SESA/HRAS)

Pregão Eletrônico SRP nº006/2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**Contratada:** VAIMED TECNOLOGIAS EM SAÚDE LTDA.**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 43

Item 1 - Quantitativo: 05 UND - Valor Unitário: R\$ 195,00;

Valor Total: R\$ 975,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.25 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2013.

Vitória/ES, 06 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante WeolfffelRespondendo - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 43236**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO N.º 028/2011****CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB**CONVENIENTE:** Município de Vila Velha/ES**OBJETO:** Fica suprimida a importância de **R\$ 651.231,88 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)** referente à contrapartida do Conveniente; Fica excluído o item 3.4 na cláusula terceira do Convênio nº 028/2011; Fica excluído o item 4.8 da cláusula quarta do Convênio nº 028/2011; Fica retificado o item 3.1 da cláusula terceira, a fim de constar que o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do convênio é de **R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**; Fica retificado o item 3.2 da cláusula terceira, a fim de constar que o Concedente transferirá ao Conveniente, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 2.473.571,58 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.**NÚMERO PROCESSO: 55292062**

Vitória/ES, 09 de Maio de 2013.

IRANILSON CASADO PONTESSecretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 43244**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 109/2011.****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a **USIPLAN - USINAGEM PLANALTO LTDA.****OBJETO:****CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 01/06/2013 a 30/05/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 897.795,86 (oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2011 e do termo aditivo 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Proc. nº 863-2013-00119

Serra-ES, 10 de Maio de 2013

Engº. Aloisio PignatonGerente Operacional Norte -
Protocolo 43247**RESUMO DO CONTRATO 092/2013****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** COPOS DE POLIPROPILENO PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 200 ML, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**CONTRATADA:** MULTIMERCANTIL LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:** 180 (cento e oitenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 081/2013.

Protocolo: 103-2013-00322

Serra, 10 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 43249**RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2013****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO EM CILINDROS COM CAPACIDADE 68 KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADO A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES LTDA.**VALOR:** R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 180 (cento e oitenta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 079/2013

Protocolo: 103.2013.00285

Serra, 10 de maio de 2013.

Neivaldo BragatoDiretor Presidente da Cesan
Protocolo 43252**RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2013****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 - CESAN**

Proc. nº 845.2013.00023

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**Modalidade:**

Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art.25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

Objeto:AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS DA MARCA WATSON-MARLOW, PARA USO NAS BOMBAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DAS ETAS DA CESAN DA GRANDE VITÓRIA, NESTE ESTADO. **Valor:** 68.150,21 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e um centavos).**Prazo de Vigência:**

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 10 de maio de 2013.

SANDRA SILEY

DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA

Protocolo 43255**Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº36 DE 09 DE MAIO DE 2013****A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ES - (IDURB-ES),** Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;**RESOLVE:****EXONERAR,** na forma do Art. 61, Alínea "b", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **ANA CLÁUDIA TELLES,** nº funcional 3303365, do cargo efetivo de Especialista de Desenvolvimento Urbano e Habitação - área: Engenharia Civil e do cargo em comissão de Gerente de Estudos e Projetos do IDURB-ES, Ref. IDURB-02, a partir de 10.05.2013.

Vitória-ES, 09 de Maio de 2013.

RAQUEL F. MAGESTE LESSADiretora Presidente
Protocolo 43238